



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 106/2001

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios e seus Termos Aditivos com a Associação para o Desenvolvimento de Franciscópolis, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e seus Termos Aditivos junto à Associação para o Desenvolvimento de Franciscópolis – ADEF, nos termos da Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2.º: Todas as despesas decorrentes da execução do referido convênio correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento Municipal, para o exercício de 2001.

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 22 de Fevereiro de 2001.

ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Convênio que entre si celebram o Município de Franciscópolis e a Associação para o Desenvolvimento de Franciscópolis, para os fins previstos.

O Município de Franciscópolis, com sede à Avenida Presidente Kennedy, n.º 88 – neste Município, C. N. P. J. n.º 01.613.394/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Caldeira, brasileiro, casado, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, n.º 156 – Franciscópolis, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____, de _____ de _____ de 2001, e a Associação para o Desenvolvimento de Franciscópolis, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Rua José Pinheiro, n.º 168, neste Município, C. N. P. J. n.º 00.662.954/0001-60, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Wenceslau de Jesus Nunes, brasileiro, casado, acordam celebrar o presente Convênio, a reger-se pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cooperação mista das partes, no sentido de proporcionar o melhor atendimento à população de baixa renda do Município que necessita do transporte em ambulância para tratamento médico-hospitalar dentro e fora do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Associação:

I – Colocar à disposição do Município, em tempo integral, a ambulância Kadet Ipanema, ano de Fabricação 1996, chassi n.º 9BGKA356PTB445380, placa n.º GON-2159, de sua propriedade, adquirida através de subvenção da Assembléia Legislativa, em perfeitas condições de uso, para ser usada no transporte de pacientes para tratamento médico-hospitalar, dentro e fora do Município de Franciscópolis, a critério da Administração Municipal e a ADEF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Obriga-se o Município:

I – Fazer a manutenção do referido veículo, às suas expensas, incluindo combustível, lubrificantes, reposição de peças e serviços mecânicos em geral indispensáveis ao seu bom uso;

II – Zelar pela conservação, guarda e boa utilização;

III – Arcar com as despesas com seu motorista, tais como vencimentos, adicionais e obrigações sociais;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados a terceiros, enquanto o referido veículo estiver sob sua guarda;

V – Entregar o veículo à ADEF, ao término da vigência do presente, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser renovado mediante Termo Aditivo, como também poderá ser denunciado a qualquer momento, caso convenha às partes.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS E DOTAÇÕES

Todas as despesas decorrentes da execução do referido convênio correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento Municipal, para o exercício de 2001.

CLÁUSULA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente instrumento, o disposto na Lei Federal 4.320/64, a Lei Orgânica do Município de a Lei Municipal ____/2001.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Convênio, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Malacacheta.

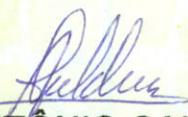


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, ____ de _____ de 2001.


ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal

WENCESLAU DE JESUS NUNES
Presidente da ADEF

Testemunhas:

1.^a

Nome:
CPF:

2.^a

Nome:
CPF: